



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## LEI Nº 282/2013

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

0400	<b>SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>	
0402	<b>DIVISÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE</b>	
280610000.0.003000	Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	45.000,00
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>000 – Recursos Ordinários (Livres)</b>	

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

0500	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	
0503	<b>DIVISÃO DE CULTURA</b>	
133920011.2.036000	Manutenção da Divisão de Cultura	
239/3.3.50.41.00	Contribuições	45.000,00
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>000 – Recursos Ordinários (Livres)</b>	

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2013.

**LUIZ ELISEU DOS SANTOS**

Prefeito Interino

**\*este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município em 11/06/2013.**